



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

LICITAÇÃO Nº. 9.0.079/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - 982095

RUA ALCINDO BEZERRA DE MENEZES, 13 - CENTRO - MONTEIRO - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.628/0001-91, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 08:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2024**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 9.0.079/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II.**

Data de abertura da sessão pública: 20/12/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC e o órgão ou entidade participante.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br; ou

2.2.2.Pelo e-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com:

2.2.2.1.Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em site eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://www.monteiro.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.comprasgovernamentais.gov.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2.Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. Após finalizar a etapa de lances será solicitada o envio da proposta inicial.

9.15. A proposta anexada deve ser assinada a punho ou de forma digital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.8.O licitante poderá substituir a documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, exigida neste certame, pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal, apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos referidos documentos por ele abrangidos, o respectivo "Registro Cadastral" em plena validade.

12.0.DA HABILITAÇÃO

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Ressalvado o disposto no item 11.8, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão Permanente de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Pelo seguinte órgão ou entidade participante do presente certame:

22.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.214.763/0001-51.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

- 25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

- 25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

- 26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro – Monteiro – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

Monteiro - PB, 06 de Dezembro de 2024.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.079/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - FORD KA SE PLACA QSC-2659 ANO 2018

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	536,67	1.073,34
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	498,33	996,66
3	ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	1	355,33	355,33
4	ANTICHAMA	PÇ	1	350,67	350,67
5	ATUADOR	PÇ	1	379,33	379,33
6	BANDEIJAS	PÇ	2	524,33	1.048,66
7	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	520,33	1.040,66
8	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	620,00	1.240,00
9	BIELA	PÇ	4	303,67	1.214,68
10	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	1	211,00	211,00
11	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	530,67	530,67
12	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	761,33	761,33
13	JOGO BRONZE DE BIELA	JG	1	325,67	325,67
14	JOGO BRONZE FIXO	JG	1	406,00	406,00
15	BUCHA COMANDO	PÇ	4	102,33	409,32
16	BUCHA DE BIELA	PÇ	4	53,00	212,00
17	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	51,33	205,32
18	BUZINA	PÇ	1	97,67	97,67
19	CABO ACCELERADOR	PÇ	1	457,67	457,67
20	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	340,00	340,00
21	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	1.362,00	1.362,00
22	CAMISA DO MOTOR	PÇ	4	207,00	828,00
23	CARTER	PÇ	1	985,00	985,00
24	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	158,00	316,00
25	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	421,33	842,66



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



26	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	56,67	113,34
27	COLA SILICONE	PÇ	4	52,67	210,68
28	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	88,00	176,00
29	CORREIA DENTADA	PÇ	1	208,33	208,33
30	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	157,33	314,66
31	COXIN DO AMORTECEDOR	PÇ	2	166,67	333,34
32	COXIM DO MOTOR	PÇ	2	336,33	672,66
33	COXIM DO RADIADOR	PÇ	2	69,67	139,34
34	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	2	264,00	528,00
35	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	266,33	532,66
36	DISCOS DE FREIO	PÇ	2	196,67	393,34
37	FILTRO DE AR	PÇ	4	83,00	332,00
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	48,00	192,00
39	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	47,00	188,00
40	JOGO DE CABO DE VELA	JG	4	253,00	1.012,00
41	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	2	223,67	447,34
42	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	JG	2	51,33	102,66
43	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	191,33	382,66
44	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	4	279,67	1.118,68
45	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	777,00	777,00
46	KITS DO ESTABILIZADOR	KIT	2	105,67	211,34
47	LAMPADA P/ FAROL	PÇ	2	30,33	60,66
48	LAMPADA P/PISCA	PÇ	2	5,67	11,34
49	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	330,33	660,66
50	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	2	352,00	704,00
51	OLEO LUBRIFICANTE 1L	LT	12	61,33	735,96
52	PÁRA-BRISA	PÇ	1	698,00	698,00
53	PISTÃO DO MOTOR	PÇ	4	400,00	1.600,00
54	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PÇ	2	178,67	357,34
55	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	176,67	176,67
56	RADIADOR	PÇ	1	758,33	758,33
57	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	2	273,33	546,66
58	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	2	276,33	552,66
59	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	2	215,67	431,34
60	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	286,00	572,00
61	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	108,33	216,66
62	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	4	92,33	369,32
63	VALVULA DE ADMISSAO	PÇ	4	91,33	365,32
64	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	196,67	196,67
65	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	53,00	212,00
66	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EMHORA/HOMEM VEICULOS LEVES		50	161,67	8.083,50
67	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOSHORA/HOMEM LEVES		20	160,00	3.200,00
				Total do Lote	44.884,76

2 - CHEVROLET SPIN PLACA OFA-9711 ANO 2015

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------	---------------	---------	------------	-------------	-------------

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



68	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	631,67	1.263,34
69	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	600,00	1.200,00
70	BATERIA DE 60 HP	PÇ	2	620,00	1.240,00
71	BIELETA	PÇ	2	113,00	226,00
72	BICO INJETOR	PÇ	4	419,00	1.676,00
73	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	351,67	351,67
74	BOMBA DE ÓLEO COMPLETA COM PESCADOR	PÇ	1	582,33	582,33
75	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	146,67	293,34
76	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	8	93,67	749,36
77	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	8	93,67	749,36
78	CABO ACELERADOR	PÇ	2	230,00	460,00
79	ATUADOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	450,67	450,67
80	CABO DE FREIO DE MÃO	PÇ	2	204,67	409,34
81	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	179,67	359,34
82	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	294,67	294,67
83	COIFA DA RODA	PÇ	4	73,33	293,32
84	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	140,00	280,00
85	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2	188,67	377,34
86	COXIM DA CAIXA	PÇ	4	305,67	1.222,68
87	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	387,67	1.550,68
88	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PÇ	4	276,00	1.104,00
89	DISCO DE FREIO	PÇ	4	290,33	1.161,32
90	FILTRO DE AR	PÇ	4	73,67	294,68
91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4	65,00	260,00
92	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	4	55,33	221,32
93	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PÇ	1	121,00	121,00
94	JG DE JUNTA	PÇ	1	404,00	404,00
95	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	348,33	696,66
96	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	303,33	1.213,32
97	KIT BATEDOR TRASEIRO	PÇ	4	303,33	1.213,32
98	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	780,00	780,00
99	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	325,67	1.302,68
100	MOLA ESPIRAL	PÇ	4	375,33	1.501,32
101	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	160,00	320,00
102	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	210,67	842,68
103	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	4	275,67	1.102,68
104	PRÉ-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	4	120,00	480,00
105	RADIADOR	PÇ	1	722,33	722,33
106	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	151,33	302,66
107	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2	93,33	186,66
108	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2	136,33	272,66
109	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	312,67	625,34
110	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	152,67	610,68
111	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	1	308,67	308,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



112	VELA DE INIGNIÇÃO	PÇ	4	62,00	248,00
113	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EMHORA/HOMEM VEICULOS LEVES		50	161,67	8.083,50
114	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOSHORA/HOMEM LEVES		20	160,00	3.200,00
				Total do Lote	41.608,92

3 - RENAULT MASTER PLACA OFZ-4562 ANO 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
115	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	763,33	3.053,32
116	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	729,67	1.459,34
117	ATUADOR EMBREAGEM	PC	1	740,67	740,67
118	BATERIA 95 AMPERES	PÇ	2	1.116,67	2.233,34
119	BIELETA	PÇ	2	218,33	436,66
120	BOMBA D AGUA	PC	1	877,33	877,33
121	BUCHA DA BANDEJA INF	PÇ	4	194,67	778,68
122	BUCHA DA BANDEJA SUP	PÇ	4	146,33	585,32
123	BUCHA ESTABILIZADOR	PÇ	8	107,00	856,00
124	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1	1.038,67	1.038,67
125	COIFA LADO RODA	PÇ	4	281,33	1.125,32
126	COIFA LADO CAMBIO	PÇ	4	303,67	1.214,68
127	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	206,33	412,66
128	CORREIA DENTADA	PÇ	2	301,00	602,00
129	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	PÇ	2	457,00	914,00
130	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	PÇ	2	457,00	914,00
131	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	399,33	1.597,32
132	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	388,67	1.554,68
133	FAROL L/D	PÇ	1	1.060,00	1.060,00
134	FAROL L/E	PÇ	1	1.060,00	1.060,00
135	FILTRO AR	PÇ	4	163,00	652,00
136	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	192,33	769,32
137	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	109,67	438,68
138	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	296,00	1.184,00
139	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO	PÇ	4	285,00	1.140,00
140	JOGO PRESILHA PASTILHA	PÇ	4	105,33	421,32
141	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2	1.258,00	2.516,00
142	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.675,00	2.675,00
143	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PÇ	2	386,33	772,66
144	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PÇ	2	393,33	786,66
145	MANGUEIRA RETORNO COMBUSTIVEL	PC	1	434,67	434,67
146	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	170,00	340,00
147	PIVÔ INFERIOR	PÇ	4	215,00	860,00
148	PIVÔ SUPERIOR	PÇ	4	215,00	860,00
149	POLIA BOMBA D AGUA	PÇ	1	461,33	461,33
150	RADIADOR	PÇ	1	1.560,67	1.560,67
151	RETENTOR LATERAL COROA	PÇ	1	193,67	193,67
152	RETENTOR POLIA	PÇ	1	323,00	323,00
153	RETENTOR PRIMÁRIO	PÇ	1	174,33	174,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



154	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	2	76,67	153,34
155	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	2	78,33	156,66
156	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	267,33	267,33
157	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PÇ	4	402,33	1.609,32
158	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PÇ	4	396,00	1.584,00
159	SENSOR LUZ RE	PC	1	324,33	324,33
160	TENSOR	PÇ	1	452,33	452,33
161	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	201,00	804,00
162	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EMHORA/HOMEM VEICULOS MEDIOS		50	183,33	9.166,50
163	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOSHORA/HOMEM MEDIOS		30	173,33	5.199,90
				Total do Lote	58.795,01

4 - RENAULT MASTER PLACA QSJ-3800 ANO 2018

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
164	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	763,33	3.053,32
165	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	729,67	1.459,34
166	ATUADOR EMBREAGEM	PC	1	740,67	740,67
167	BATERIA 95 AMPERES	PÇ	2	1.116,67	2.233,34
168	BIELETA	PÇ	2	218,33	436,66
169	BOMBA D AGUA	PC	1	877,33	877,33
170	BUCHA DA BANDEJA INF	PÇ	4	194,67	778,68
171	BUCHA DA BANDEJA SUP	PÇ	4	146,33	585,32
172	BUCHA ESTABILIZADOR	PÇ	8	107,00	856,00
173	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1	1.038,67	1.038,67
174	COIFA LADO RODA	PÇ	4	281,33	1.125,32
175	COIFA LADO CAMBIO	PÇ	4	303,67	1.214,68
176	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	206,33	412,66
177	CORREIA DENTADA	PÇ	2	301,00	602,00
178	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	PÇ	2	457,00	914,00
179	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	PÇ	2	457,00	914,00
180	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	399,33	1.597,32
181	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	388,67	1.554,68
182	FAROL L/D	PÇ	1	1.060,00	1.060,00
183	FAROL L/E	PÇ	1	1.060,00	1.060,00
184	FILTRO AR	PÇ	4	163,00	652,00
185	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	192,33	769,32
186	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	109,67	438,68
187	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	296,00	1.184,00
188	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO	PÇ	4	285,00	1.140,00
189	JOGO PRESILHA PASTILHA	PÇ	4	105,33	421,32
190	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2	1.258,00	2.516,00
191	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.675,00	2.675,00
192	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PÇ	2	386,33	772,66
193	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PÇ	2	393,33	786,66
194	MANGUEIRA RETORNO COMBUSTIVEL	PC	1	434,67	434,67
195	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	170,00	340,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



196	PIVÔ INFERIOR	PÇ	4	215,00	860,00
197	PIVÔ SUPERIOR	PÇ	4	215,00	860,00
198	POLIA BOMBA D AGUA	PÇ	1	461,33	461,33
199	RADIADOR	PÇ	1	1.560,67	1.560,67
200	RETENTOR LATERAL COROA	PÇ	1	193,67	193,67
201	RETENTOR POLIA	PÇ	1	323,00	323,00
202	RETENTOR PRIMÁRIO	PÇ	1	174,33	174,33
203	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	2	76,67	153,34
204	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	2	78,33	156,66
205	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	267,33	267,33
206	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PÇ	4	402,33	1.609,32
207	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PÇ	4	396,00	1.584,00
208	SENSOR LUZ RE	PC	1	324,33	324,33
209	TENSOR	PÇ	1	452,33	452,33
210	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	201,00	804,00
211	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EMHORA/HOMEM VEICULOS MEDIOS		50	183,33	9.166,50
212	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOSHORA/HOMEM MEDIOS		30	173,33	5.199,90
				Total do Lote	58.795,01

5 - RENAULT KWID PLACA QSC-1182 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
213	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	141,00	282,00
214	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	633,67	1.267,34
215	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	588,00	1.176,00
216	BANDEIJAS	PÇ	4	432,00	1.728,00
217	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	353,67	707,34
218	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	52,67	210,68
219	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	171,00	342,00
220	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	194,33	388,66
221	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	55,67	222,68
222	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	62,33	249,32
223	BUZINA	PÇ	1	102,67	102,67
224	CABO ACELERADOR	PÇ	1	175,00	175,00
225	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	306,00	306,00
226	CABO DE FREIO	PÇ	1	192,33	192,33
227	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	184,33	184,33
228	CHAVE DE SETA	PÇ	1	347,33	347,33
229	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	159,00	318,00
230	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	390,67	781,34
231	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	52,00	104,00
232	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	98,67	197,34
233	CORREIA DENTADA	PÇ	2	144,33	288,66
234	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	150,33	601,32
235	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	406,67	1.626,68
236	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	291,67	1.166,68
237	ESTABILIZADOR	PÇ	1	193,67	193,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



238	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	156,00	312,00
239	FILTRO DE AR	PÇ	4	97,67	390,68
240	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	72,33	289,32
241	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	61,67	246,68
242	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	107,00	107,00
243	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	224,00	224,00
244	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	250,00	500,00
245	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	73,00	73,00
246	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	94,67	189,34
247	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	269,67	1.078,68
248	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	209,00	836,00
249	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	311,67	623,34
250	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	143,00	572,00
251	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	54,33	108,66
252	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	53,00	106,00
253	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	206,67	413,34
254	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	88,00	176,00
255	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	86,67	173,34
256	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	152,67	305,34
257	PÁRA-BRISA	PÇ	1	625,67	625,67
258	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PÇ	4	163,67	654,68
259	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	206,67	206,67
260	RELE P/PISCA	PÇ	2	52,00	104,00
261	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	200,33	801,32
262	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	180,67	722,68
263	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	418,33	418,33
264	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	141,33	282,66
265	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	141,33	282,66
266	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	71,67	286,68
267	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EMHORA/HOMEM VEICULOS LEVES		50	161,67	8.083,50
268	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOSHORA/HOMEM LEVES		20	160,00	3.200,00
				Total do Lote	35.552,94

6 - RENAULT KWID PLACA QSC-1172 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
269	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	141,00	282,00
270	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	633,67	1.267,34
271	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	588,00	1.176,00
272	BANDEIJAS	PÇ	4	432,00	1.728,00
273	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	353,67	707,34
274	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	52,67	210,68
275	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	171,00	342,00
276	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	194,33	388,66
277	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	55,67	222,68
278	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	62,33	249,32



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



279	BUZINA	PÇ	1	102,67	102,67
280	CABO ACELERADOR	PÇ	1	175,00	175,00
281	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	306,00	306,00
282	CABO DE FREIO	PÇ	1	192,33	192,33
283	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	184,33	184,33
284	CHAVE DE SETA	PÇ	1	347,33	347,33
285	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	159,00	318,00
286	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	390,67	781,34
287	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	52,00	104,00
288	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	98,67	197,34
289	CORREIA DENTADA	PÇ	2	144,33	288,66
290	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	150,33	601,32
291	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	406,67	1.626,68
292	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	291,67	1.166,68
293	ESTABILIZADOR	PÇ	1	193,67	193,67
294	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	156,00	312,00
295	FILTRO DE AR	PÇ	4	97,67	390,68
296	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	72,33	289,32
297	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	61,67	246,68
298	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	107,00	107,00
299	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	224,00	224,00
300	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	250,00	500,00
301	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	73,00	73,00
302	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	94,67	189,34
303	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	269,67	1.078,68
304	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	209,00	836,00
305	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	311,67	623,34
306	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	143,00	572,00
307	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	54,33	108,66
308	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	53,00	106,00
309	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	206,67	413,34
310	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	88,00	176,00
311	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	86,67	173,34
312	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	152,67	305,34
313	PÁRA-BRISA	PÇ	1	625,67	625,67
314	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PÇ	4	163,67	654,68
315	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	206,67	206,67
316	RELE P/PISCA	PÇ	2	52,00	104,00
317	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	200,33	801,32
318	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	180,67	722,68
319	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	418,33	418,33
320	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	141,33	282,66
321	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	141,33	282,66
322	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	71,67	286,68
323	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EMHORA/HOMEM VEICULOS LEVES		50	161,67	8.083,50
324	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOSHORA/HOMEM LEVES		20	160,00	3.200,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Total do Lote 35.552,94

7 - RENAULT KWID PLACA QSC-1192 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
325	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	141,00	282,00
326	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	633,67	1.267,34
327	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	588,00	1.176,00
328	BANDEIJAS	PÇ	4	432,00	1.728,00
329	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	353,67	707,34
330	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	52,67	210,68
331	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	171,00	342,00
332	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	194,33	388,66
333	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	55,67	222,68
334	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	62,33	249,32
335	BUZINA	PÇ	1	102,67	102,67
336	CABO ACELERADOR	PÇ	1	175,00	175,00
337	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	306,00	306,00
338	CABO DE FREIO	PÇ	1	192,33	192,33
339	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	184,33	184,33
340	CHAVE DE SETA	PÇ	1	347,33	347,33
341	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	159,00	318,00
342	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	390,67	781,34
343	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	52,00	104,00
344	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	98,67	197,34
345	CORREIA DENTADA	PÇ	2	144,33	288,66
346	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	150,33	601,32
347	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	406,67	1.626,68
348	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	291,67	1.166,68
349	ESTABILIZADOR	PÇ	1	193,67	193,67
350	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	156,00	312,00
351	FILTRO DE AR	PÇ	4	97,67	390,68
352	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	72,33	289,32
353	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	61,67	246,68
354	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	107,00	107,00
355	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	224,00	224,00
356	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	250,00	500,00
357	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	73,00	73,00
358	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	94,67	189,34
359	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	269,67	1.078,68
360	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	209,00	836,00
361	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	311,67	623,34
362	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	143,00	572,00
363	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	54,33	108,66
364	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	53,00	106,00
365	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	206,67	413,34
366	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	88,00	176,00
367	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	86,67	173,34



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



368	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	152,67	305,34
369	PÁRA-BRISA	PÇ	1	625,67	625,67
370	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PÇ	4	163,67	654,68
371	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	206,67	206,67
372	RELE P/PISCA	PÇ	2	52,00	104,00
373	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	200,33	801,32
374	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	180,67	722,68
375	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	418,33	418,33
376	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	141,33	282,66
377	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	141,33	282,66
378	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	71,67	286,68
379	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EMHORA/HOMEM VEICULOS LEVES		50	161,67	8.083,50
380	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOSHORA/HOMEM LEVES		20	160,00	3.200,00
				Total do Lote	35.552,94

8 - RENAULT KWID PLACA QSC-1J72 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
381	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	141,00	282,00
382	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	633,67	1.267,34
383	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	588,00	1.176,00
384	BANDEIJAS	PÇ	4	432,00	1.728,00
385	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	353,67	707,34
386	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	52,67	210,68
387	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	171,00	342,00
388	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	194,33	388,66
389	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	55,67	222,68
390	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	62,33	249,32
391	BUZINA	PÇ	1	102,67	102,67
392	CABO ACELERADOR	PÇ	1	175,00	175,00
393	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	306,00	306,00
394	CABO DE FREIO	PÇ	1	192,33	192,33
395	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	184,33	184,33
396	CHAVE DE SETA	PÇ	1	347,33	347,33
397	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	159,00	318,00
398	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	390,67	781,34
399	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	52,00	104,00
400	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	98,67	197,34
401	CORREIA DENTADA	PÇ	2	144,33	288,66
402	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	150,33	601,32
403	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	406,67	1.626,68
404	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	291,67	1.166,68
405	ESTABILIZADOR	PÇ	1	193,67	193,67
406	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	156,00	312,00
407	FILTRO DE AR	PÇ	4	97,67	390,68
408	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	72,33	289,32
409	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	61,67	246,68



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



410	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	107,00	107,00
411	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	224,00	224,00
412	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	250,00	500,00
413	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	73,00	73,00
414	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	94,67	189,34
415	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	269,67	1.078,68
416	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	209,00	836,00
417	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	311,67	623,34
418	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	143,00	572,00
419	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	54,33	108,66
420	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	53,00	106,00
421	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	206,67	413,34
422	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	88,00	176,00
423	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	86,67	173,34
424	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	152,67	305,34
425	PÁRA-BRISA	PÇ	1	625,67	625,67
426	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PÇ	4	163,67	654,68
427	REGULADOR DE TENSÃO	PÇ	1	206,67	206,67
428	RELE P/PISCA	PÇ	2	52,00	104,00
429	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	200,33	801,32
430	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	180,67	722,68
431	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	418,33	418,33
432	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	141,33	282,66
433	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	141,33	282,66
434	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	71,67	286,68
435	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	50	161,67	8.083,50
436	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	20	160,00	3.200,00
				Total do Lote	35.552,94

9 - RENAULT KWID PLACA QSC-1132 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
437	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	141,00	282,00
438	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	633,67	1.267,34
439	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	588,00	1.176,00
440	BANDEIJAS	PÇ	4	432,00	1.728,00
441	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	353,67	707,34
442	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	52,67	210,68
443	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	171,00	342,00
444	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	194,33	388,66
445	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	55,67	222,68
446	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	62,33	249,32
447	BUZINA	PÇ	1	102,67	102,67
448	CABO ACELERADOR	PÇ	1	175,00	175,00
449	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	306,00	306,00
450	CABO DE FREIO	PÇ	1	192,33	192,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



451	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	184,33	184,33
452	CHAVE DE SETA	PÇ	1	347,33	347,33
453	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	159,00	318,00
454	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	390,67	781,34
455	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	52,00	104,00
456	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	98,67	197,34
457	CORREIA DENTADA	PÇ	2	144,33	288,66
458	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	150,33	601,32
459	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	406,67	1.626,68
460	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	291,67	1.166,68
461	ESTABILIZADOR	PÇ	1	193,67	193,67
462	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	156,00	312,00
463	FILTRO DE AR	PÇ	4	97,67	390,68
464	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	72,33	289,32
465	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	61,67	246,68
466	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	107,00	107,00
467	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	224,00	224,00
468	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	250,00	500,00
469	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	73,00	73,00
470	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	94,67	189,34
471	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	269,67	1.078,68
472	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	209,00	836,00
473	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	311,67	623,34
474	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	143,00	572,00
475	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	54,33	108,66
476	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	53,00	106,00
477	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	206,67	413,34
478	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	88,00	176,00
479	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	86,67	173,34
480	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	152,67	305,34
481	PÁRA-BRISA	PÇ	1	625,67	625,67
482	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PÇ	4	163,67	654,68
483	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	206,67	206,67
484	RELE P/PISCA	PÇ	2	52,00	104,00
485	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	200,33	801,32
486	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	180,67	722,68
487	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	418,33	418,33
488	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	141,33	282,66
489	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	141,33	282,66
490	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	71,67	286,68
491	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EMHORA/HOMEM VEICULOS LEVES		50	161,67	8.083,50
492	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOSHORA/HOMEM LEVES		20	160,00	3.200,00
				Total do Lote	35.552,94

10 - FIAT TORO PLACA SKU-3H20 ANO 2022/2023



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
493	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	803,33	1.606,66
494	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	776,67	1.553,34
495	ANTI CHAMAS	PÇ	2	416,00	832,00
496	BATENTE HASTE DO MOTOR	PÇ	4	181,00	724,00
497	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	4	280,00	1.120,00
498	BRAÇO AXIAL	PÇ	4	242,33	969,32
499	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO	PÇ	4	224,67	898,68
500	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PÇ	4	353,33	1.413,32
501	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	4	171,33	685,32
502	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	4	280,00	1.120,00
503	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	4	198,67	794,68
504	BUJAO CARTER	PÇ	2	75,33	150,66
505	COIFA LADO RODA	PÇ	2	146,33	292,66
506	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	2	269,33	538,66
507	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	2	159,33	318,66
508	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	219,00	438,00
509	CORREIA DENTADA	PÇ	2	410,00	820,00
510	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	448,00	1.792,00
511	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	609,67	1.219,34
512	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO	PÇ	2	557,67	1.115,34
513	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO	PÇ	2	477,67	955,34
514	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	460,33	1.841,32
515	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	446,67	1.786,68
516	FILTRO AR	PÇ	4	398,33	1.593,32
517	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	308,67	2.469,36
518	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	186,00	1.488,00
519	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	990,67	1.981,34
520	LAMPADA FAROL	PÇ	4	35,00	140,00
521	LAMPADA TORPEDO	PÇ	8	25,67	205,36
522	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	242,00	484,00
523	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	423,33	846,66
524	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	417,00	834,00
525	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	390,67	781,34
526	RELE BUZINA	PÇ	1	172,67	172,67
527	RELE PISCA	PÇ	1	134,33	134,33
528	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2	458,00	916,00
529	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	439,67	879,34
530	SAPATA C/ LONA FREIO	PÇ	2	554,33	1.108,66
531	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	552,33	1.104,66
532	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	2	555,67	1.111,34
533	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS	EMHORA/HOMEM	50	168,33	8.416,50
534	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	20	160,00	3.200,00
				Total do Lote	50.852,86



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



11 - FIAT TORO PLACA SKU-0D30 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
535	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	803,33	1.606,66
536	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	776,67	1.553,34
537	ANTI CHAMAS	PÇ	2	416,00	832,00
538	BATENTE HASTE DO MOTOR	PÇ	4	181,00	724,00
539	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	4	280,00	1.120,00
540	BRAÇO AXIAL	PÇ	4	242,33	969,32
541	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO	PÇ	4	224,67	898,68
542	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PÇ	4	353,33	1.413,32
543	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	4	171,33	685,32
544	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	4	280,00	1.120,00
545	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	4	198,67	794,68
546	BUJAO CARTER	PÇ	2	75,33	150,66
547	COIFA LADO RODA	PÇ	2	146,33	292,66
548	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	2	269,33	538,66
549	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	2	159,33	318,66
550	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	219,00	438,00
551	CORREIA DENTADA	PÇ	2	410,00	820,00
552	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	448,00	1.792,00
553	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	609,67	1.219,34
554	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO	PÇ	2	557,67	1.115,34
555	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO	PÇ	2	477,67	955,34
556	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	460,33	1.841,32
557	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	446,67	1.786,68
558	FILTRO AR	PÇ	4	398,33	1.593,32
559	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	308,67	2.469,36
560	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	186,00	1.488,00
561	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	990,67	1.981,34
562	LAMPADA FAROL	PÇ	4	35,00	140,00
563	LAMPADA TORPEDO	PÇ	8	25,67	205,36
564	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	242,00	484,00
565	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	423,33	846,66
566	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	417,00	834,00
567	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	390,67	781,34
568	RELE BUZINA	PÇ	1	172,67	172,67
569	RELE PISCA	PÇ	1	134,33	134,33
570	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2	458,00	916,00
571	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	439,67	879,34
572	SAPATA C/ LONA FREIO	PÇ	2	554,33	1.108,66
573	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	552,33	1.104,66
574	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	2	555,67	1.111,34
575	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EMHORA/HOMEM VEICULOS MEDIOS		50	168,33	8.416,50
576	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOSHORA/HOMEM MEDIOS		20	160,00	3.200,00
				Total do Lote	50.852,86



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12 - FIAT TORO PLACA SKU-0D40 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
577	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	803,33	1.606,66
578	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	776,67	1.553,34
579	ANTI CHAMAS	PÇ	2	416,00	832,00
580	BATENTE HASTE DO MOTOR	PÇ	4	181,00	724,00
581	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	4	280,00	1.120,00
582	BRAÇO AXIAL	PÇ	4	242,33	969,32
583	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO	PÇ	4	224,67	898,68
584	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PÇ	4	353,33	1.413,32
585	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	4	171,33	685,32
586	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	4	280,00	1.120,00
587	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	4	198,67	794,68
588	BUJAO CARTER	PÇ	2	75,33	150,66
589	COIFA LADO RODA	PÇ	2	146,33	292,66
590	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	2	269,33	538,66
591	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	2	159,33	318,66
592	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	219,00	438,00
593	CORREIA DENTADA	PÇ	2	410,00	820,00
594	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	448,00	1.792,00
595	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	609,67	1.219,34
596	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO	PÇ	2	557,67	1.115,34
597	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO	PÇ	2	477,67	955,34
598	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	460,33	1.841,32
599	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	446,67	1.786,68
600	FILTRO AR	PÇ	4	398,33	1.593,32
601	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	308,67	2.469,36
602	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	186,00	1.488,00
603	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	990,67	1.981,34
604	LAMPADA FAROL	PÇ	4	35,00	140,00
605	LAMPADA TORPEDO	PÇ	8	25,67	205,36
606	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	242,00	484,00
607	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	423,33	846,66
608	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	417,00	834,00
609	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	390,67	781,34
610	RELE BUZINA	PÇ	1	172,67	172,67
611	RELE PISCA	PÇ	1	134,33	134,33
612	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	458,00	916,00
613	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	439,67	879,34
614	SAPATA C/ LONA FREIO	PÇ	2	554,33	1.108,66
615	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	552,33	1.104,66
616	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	2	555,67	1.111,34
617	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	50	168,33	8.416,50
618	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	20	160,00	3.200,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Total do Lote 50.852,86

13 - HONDA XRE300 PLACA OGE-8695 ANO 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
619	CABO ACELERADOR	PÇ	1	41,00	41,00
620	CABO EMBREAGEM	PÇ	1	41,00	41,00
621	CARENAGEM DO TANQUE (ASA)	PÇ	2	451,33	902,66
622	CARENAGEM FAROL	PÇ	1	179,33	179,33
623	CARENAGEM LATERAL	PÇ	2	216,00	432,00
624	CILINDRO FREIO DIANT (BURRINHO)	PÇ	1	128,67	128,67
625	CILINDRO FREIO TRAS	PÇ	1	294,33	294,33
626	DISCO DE FREIO DIANT	PÇ	2	126,33	252,66
627	DISCO DE FREIO TRAS	PÇ	2	149,67	299,34
628	ESPAÇADOR RODA DIANT	PÇ	2	32,33	64,66
629	ESPAÇADOR RODA TRAS	PÇ	2	32,33	64,66
630	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	2	70,33	140,66
631	ESTATOR	PÇ	1	251,33	251,33
632	ESTICADOR CORRENTE	PÇ	1	64,67	64,67
633	FAROL COMPLETO	PÇ	1	360,67	360,67
634	FILTRO AR	PÇ	2	39,67	79,34
635	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	2	35,00	70,00
636	FILTRO OLEO	PÇ	2	30,33	60,66
637	JG PASTILHA FREIO	PÇ	2	113,33	226,66
638	KIT RELAÇÃO	PÇ	2	261,33	522,66
639	LAMPADA DA LANTERNA	PÇ	2	25,00	50,00
640	LAMPADA DO PISCA	PÇ	2	15,00	30,00
641	LAMPADA FAROL	PÇ	2	40,00	80,00
642	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	PÇ	1	197,00	197,00
643	LENTE DO PISCA	PÇ	2	28,67	57,34
644	LENTE LANTERNA TRASEIRA	PÇ	1	86,67	86,67
645	MANETE EMBREAGEM	PÇ	1	47,67	47,67
646	MANETE FREIO	PÇ	1	47,67	47,67
647	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	143,33	286,66
648	PARALAMA DIANTEIRO INFERIOR	PÇ	1	70,00	70,00
649	PARALAMA DIANTEIRO SUPERIOR (BICO)	PÇ	1	286,33	286,33
650	PINÇA DE FREIO	PÇ	2	328,33	656,66
651	REPARO PINÇA FREIO	PÇ	2	41,67	83,34
652	RETENTOR GARFO BENGALA	PÇ	2	142,00	284,00
653	RETENTOR RODA TRAS	PÇ	2	50,00	100,00
654	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	34,33	68,66
655	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	34,33	68,66
656	SUPORTE DO PISCA	PÇ	2	50,00	100,00
657	TAMPA DO FILTRO DE AR	PÇ	1	64,33	64,33
658	VALVULA SOLENOIDE	PÇ	1	139,33	139,33
659	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EMHORA/HOMEM MOTOCICLETAS		50	58,33	2.916,50
			Total do Lote		10.197,78



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



14 - HONDA XRE300 PLACA OGE-9A65 ANO 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
660	CABO ACELERADOR	PÇ	1	41,00	41,00
661	CABO EMBREAGEM	PÇ	1	41,00	41,00
662	CARENAGEM DO TANQUE (ASA)	PÇ	2	451,33	902,66
663	CARENAGEM FAROL	PÇ	1	179,33	179,33
664	CARENAGEM LATERAL	PÇ	2	216,00	432,00
665	CILINDRO FREIO DIANT (BURRINHO)	PÇ	1	128,67	128,67
666	CILINDRO FREIO TRAS	PÇ	1	294,33	294,33
667	DISCO DE FREIO DIANT	PÇ	2	126,33	252,66
668	DISCO DE FREIO TRAS	PÇ	2	149,67	299,34
669	ESPAÇADOR RODA DIANT	PÇ	2	32,33	64,66
670	ESPAÇADOR RODA TRAS	PÇ	2	32,33	64,66
671	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	2	70,33	140,66
672	ESTATOR	PÇ	1	251,33	251,33
673	ESTICADOR CORRENTE	PÇ	1	64,67	64,67
674	FAROL COMPLETO	PÇ	1	360,67	360,67
675	FILTRO AR	PÇ	2	39,67	79,34
676	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	2	35,00	70,00
677	FILTRO OLEO	PÇ	2	30,33	60,66
678	JG PASTILHA FREIO	PÇ	2	113,33	226,66
679	KIT RELAÇÃO	PÇ	2	261,33	522,66
680	LAMPADA DA LANTERNA	PÇ	2	25,00	50,00
681	LAMPADA DO PISCA	PÇ	2	15,00	30,00
682	LAMPADA FAROL	PÇ	2	40,00	80,00
683	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	PÇ	1	197,00	197,00
684	LENTE DO PISCA	PÇ	2	28,67	57,34
685	LENTE LANTERNA TRASEIRA	PÇ	1	86,67	86,67
686	MANETE EMBREAGEM	PÇ	1	47,67	47,67
687	MANETE FREIO	PÇ	1	47,67	47,67
688	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	143,33	286,66
689	PARALAMA DIANTEIRO INFERIOR	PÇ	1	70,00	70,00
690	PARALAMA DIANTEIRO SUPERIOR (BICO)	PÇ	1	286,33	286,33
691	PINÇA DE FREIO	PÇ	2	328,33	656,66
692	REPARO PINÇA FREIO	PÇ	2	41,67	83,34
693	RETENTOR GARFO BENGALA	PÇ	2	142,00	284,00
694	RETENTOR RODA TRAS	PÇ	2	50,00	100,00
695	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	34,33	68,66
696	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	34,33	68,66
697	SUPORTE DO PISCA	PÇ	2	50,00	100,00
698	TAMPA DO FILTRO DE AR	PÇ	1	64,33	64,33
699	VALVULA SOLENOIDE	PÇ	1	139,33	139,33
700	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EMHORA/HOMEM MOTOCICLETAS		50	58,33	2.916,50
			Total do Lote		10.197,78
			TOTAL		554.802,54



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO

1 - FORD KA SE PLACA QSC-2659 ANO 2018	Total do Lote	44.884,76
2 - CHEVROLET SPIN PLACA OFA-9711 ANO 2015	Total do Lote	41.608,92
3 - RENAULT MASTER PLACA OFZ-4562 ANO 2017	Total do Lote	58.795,01
4 - RENAULT MASTER PLACA QSJ-3800 ANO 2018	Total do Lote	58.795,01
5 - RENAULT KWID PLACA QSC-1182 ANO 2022/2023	Total do Lote	35.552,94
6 - RENAULT KWID PLACA QSC-1172 ANO 2022/2023	Total do Lote	35.552,94
7 - RENAULT KWID PLACA QSC-1192 ANO 2022/2023	Total do Lote	35.552,94
8 - RENAULT KWID PLACA QSC-1J72 ANO 2022/2023	Total do Lote	35.552,94
9 - RENAULT KWID PLACA QSC-1132 ANO 2022/2023	Total do Lote	35.552,94
10 - FIAT TORO PLACA SKU-3H20 ANO 2022/2023	Total do Lote	50.852,86
11 - FIAT TORO PLACA SKU-0D30 ANO 2022/2023	Total do Lote	50.852,86
12 - FIAT TORO PLACA SKU-0D40 ANO 2022/2023	Total do Lote	50.852,86
13 - HONDA XRE300 PLACA OGE-8695 ANO 2013	Total do Lote	10.197,78
14 - HONDA XRE300 PLACA OGE-9A65 ANO 2013	Total do Lote	10.197,78
	TOTAL	554.802,54



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.079/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.079/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - FORD KA SE PLACA QSC-2659 ANO 2018

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDORES TRASEIRO		PÇ	2		
3	ANEIS DE SEGMENTO		PÇ	1		
4	ANTICHAMA		PÇ	1		
5	ATUADOR		PÇ	1		
6	BANDEIJAS		PÇ	2		
7	BARRA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
8	BATERIA 60 AMPERES		PÇ	2		
9	BIELA		PÇ	4		
10	BOBINA DE IGNIÇÃO		PÇ	1		
11	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
12	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	1		
13	JOGO BRONZE DE BIELA		JG	1		
14	JOGO BRONZE FIXO		JG	1		
15	BUCHA COMANDO		PÇ	4		
16	BUCHA DE BIELA		PÇ	4		
17	BUCHAS DE BANDEIJA		PÇ	4		
18	BUZINA		PÇ	1		
19	CABO ACELERADOR		PÇ	1		
20	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	1		
21	CAIXA DIREÇÃO		PÇ	1		
22	CAMISA DO MOTOR		PÇ	4		
23	CARTER		PÇ	1		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



24	CILINDRO DE RODA		PÇ	2	
25	CILINDRO MESTRE		PÇ	2	
26	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PÇ	2	
27	COLA SILICONE		PÇ	4	
28	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2	
29	CORREIA DENTADA		PÇ	1	
30	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2	
31	COXIN DO AMORTECEDOR		PÇ	2	
32	COXIM DO MOTOR		PÇ	2	
33	COXIM DO RADIADOR		PÇ	2	
34	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PÇ	2	
35	CUBO DE RODA TRASEIRO		PÇ	2	
36	DISCOS DE FREIO		PÇ	2	
37	FILTRO DE AR		PÇ	4	
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4	
39	FILTRO DE OLEO		PÇ	4	
40	JOGO DE CABO DE VELA		JG	4	
41	JOGO DE LONA DE FREIO		JG	2	
42	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO		JG	2	
43	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		JG	2	
44	JUNTAS HOMOCINETICAS		PÇ	4	
45	KIT DE EMBREAGEM		KIT	1	
46	KITS DO ESTABILIZADOR		KIT	2	
47	LAMPADA P/ FAROL		PÇ	2	
48	LAMPADA P/PISCA		PÇ	2	
49	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PÇ	2	
50	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA		PÇ	2	
51	OLEO LUBRIFICANTE 1L		LT	12	
52	PÁRA-BRISA		PÇ	1	
53	PISTÃO DO MOTOR		PÇ	4	
54	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PÇ	2	
55	POLIA DO ALTERNADOR		PÇ	1	
56	RADIADOR		PÇ	1	
57	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PÇ	2	
58	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PÇ	2	
59	ROLAMENTO DO TENSOR		PÇ	2	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



60	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	2	
61	TERMINAL DIREÇÃO		PÇ	2	
62	VÁLVULA DE ESCAPE		PÇ	4	
63	VALVULA DE ADMISSAO		PÇ	4	
64	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO		PÇ	1	
65	VELA DE IGNIÇÃO		PÇ	4	
66	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	50	
67	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	20	

2 - CHEVROLET SPIN PLACA OFA-9711 ANO 2015

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
68	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
69	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
70	BATERIA DE 60 HP		PÇ	2		
71	BIELETA		PÇ	2		
72	BICO INJETOR		PÇ	4		
73	BOMBA DAGUA		PÇ	1		
74	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR		PÇ	1		
75	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA		PÇ	2		
76	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PÇ	8		
77	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PÇ	8		
78	CABO ACELERADOR		PÇ	2		
79	ATUADOR DE EMBREAGEM		PÇ	1		
80	CABO DE FREIO DE MÃO		PÇ	2		
81	CILINDRO DE RODA		PÇ	2		
82	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
83	COIFA DA RODA		PÇ	4		
84	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
85	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	2		
86	COXIM DA CAIXA		PÇ	4		
87	COXIM DO MOTOR		PÇ	4		
88	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO		PÇ	4		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



89	DISCO DE FREIO		PÇ	4	
90	FILTRO DE AR		PÇ	4	
91	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4	
92	FILTRO DE OLEO		PÇ	4	
93	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		PÇ	1	
94	JG DE JUNTA		PÇ	1	
95	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2	
96	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	
97	KIT BATEDOR TRASEIRO		PÇ	4	
98	KIT EMBREAGEM		PÇ	1	
99	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4	
100	MOLA ESPIRAL		PÇ	4	
101	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2	
102	PASTILHA DE FREIO		PÇ	4	
103	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO		PÇ	4	
104	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL		PÇ	4	
105	RADIADOR		PÇ	1	
106	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2	
107	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PÇ	2	
108	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	2	
109	TAMBOR DE FREIO		PÇ	2	
110	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	4	
111	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	1	
112	VELA DE INIGNÇÃO		PÇ	4	
113	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	50	
114	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	20	

3 - RENAULT MASTER PLACA OFZ-4562 ANO 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
115	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
116	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
117	ATUADOR EMBREAGEM		PC	1		
118	BATERIA 95 AMPERES		PÇ	2		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



119	BIELETA		PÇ	2	
120	BOMBA D AGUA		PC	1	
121	BUCHA DA BANDEJA INF		PÇ	4	
122	BUCHA DA BANDEJA SUP		PÇ	4	
123	BUCHA ESTABILIZADOR		PÇ	8	
124	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PC	1	
125	COIFA LADO RODA		PÇ	4	
126	COIFA LADO CAMBIO		PÇ	4	
127	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	
128	CORREIA DENTADA		PÇ	2	
129	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD		PÇ	2	
130	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE		PÇ	2	
131	DISCO FREIO DIANTEIRO		PÇ	4	
132	DISCO FREIO TRASEIRO		PÇ	4	
133	FAROL L/D		PÇ	1	
134	FAROL L/E		PÇ	1	
135	FILTRO AR		PÇ	4	
136	FILTRO COMBUSTÍVEL		PÇ	4	
137	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4	
138	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO		PÇ	4	
139	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO		PÇ	4	
140	JOGO PRESILHA PASTILHA		PÇ	4	
141	JUNTA HOMOCINÉTICA		PÇ	2	
142	KIT EMBREAGEM		PÇ	1	
143	MANGOTE INFERIOR RADIADOR		PÇ	2	
144	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR		PÇ	2	
145	MANGUEIRA RETORNO COMBUSTIVEL		PC	1	
146	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2	
147	PIVÔ INFERIOR		PÇ	4	
148	PIVÔ SUPERIOR		PÇ	4	
149	POLIA BOMBA D AGUA		PÇ	1	
150	RADIADOR		PÇ	1	
151	RETENTOR LATERAL COROA		PÇ	1	
152	RETENTOR POLIA		PÇ	1	
153	RETENTOR PRIMÁRIO		PÇ	1	
154	RETENTOR RODA DIANTEIRO		PÇ	2	
155	RETENTOR RODA TRASEIRO		PÇ	2	
156	RETENTOR VOLANTE		PÇ	1	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



157	ROLAMENTO DIANTEIRO	RODA		PÇ	4	
158	ROLAMENTO TRASEIRO	RODA		PÇ	4	
159	SENSOR LUZ RE			PC	1	
160	TENSOR			PÇ	1	
161	TERMINAL DIREÇÃO			PÇ	4	
162	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS			HORA/HOMEM	50	
163	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS			HORA/HOMEM	30	

4 - RENAULT MASTER PLACA QSJ-3800 ANO 2018

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
164	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
165	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
166	ATUADOR EMBREAGEM		PC	1		
167	BATERIA 95 AMPERES		PÇ	2		
168	BIELETA		PÇ	2		
169	BOMBA D AGUA		PC	1		
170	BUCHA DA BANDEJA INF		PÇ	4		
171	BUCHA DA BANDEJA SUP		PÇ	4		
172	BUCHA ESTABILIZADOR		PÇ	8		
173	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PC	1		
174	COIFA LADO RODA		PÇ	4		
175	COIFA LADO CAMBIO		PÇ	4		
176	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
177	CORREIA DENTADA		PÇ	2		
178	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD		PÇ	2		
179	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE		PÇ	2		
180	DISCO FREIO DIANTEIRO		PÇ	4		
181	DISCO FREIO TRASEIRO		PÇ	4		
182	FAROL L/D		PÇ	1		
183	FAROL L/E		PÇ	1		
184	FILTRO AR		PÇ	4		
185	FILTRO COMBUSTÍVEL		PÇ	4		
186	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
187	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO		PÇ	4		
188	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO		PÇ	4		
189	JOGO PASTILHA PRESILHA		PÇ	4		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



190	JUNTA HOMOCINÉTICA		PÇ	2	
191	KIT EMBREAGEM		PÇ	1	
192	MANGOTE INFERIOR RADIADOR		PÇ	2	
193	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR		PÇ	2	
194	MANGUEIRA RETORNO COMBUSTIVEL		PC	1	
195	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2	
196	PIVÔ INFERIOR		PÇ	4	
197	PIVÔ SUPERIOR		PÇ	4	
198	POLIA BOMBA D AGUA		PÇ	1	
199	RADIADOR		PÇ	1	
200	RETENTOR LATERAL COROA		PÇ	1	
201	RETENTOR POLIA		PÇ	1	
202	RETENTOR PRIMÁRIO		PÇ	1	
203	RETENTOR RODA DIANTEIRO		PÇ	2	
204	RETENTOR RODA TRASEIRO		PÇ	2	
205	RETENTOR VOLANTE		PÇ	1	
206	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO		PÇ	4	
207	ROLAMENTO RODA TRASEIRO		PÇ	4	
208	SENSOR LUZ RE		PC	1	
209	TENSOR		PÇ	1	
210	TERMINAL DIREÇÃO		PÇ	4	
211	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS		HORA/HOMEM	50	
212	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS		HORA/HOMEM	30	

5 - RENAULT KWID PLACA QSC-1182 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
213	AMORTECEDOR DA MALA		PÇ	2		
214	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PÇ	2		
215	AMORTECEDORES TRASEIRO		PÇ	2		
216	BANDEIJAS		PÇ	4		
217	BARRA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
218	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PÇ	4		
219	BRAÇO AXIAL		PÇ	2		
220	BRAÇO OSCILANTE		PÇ	2		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



221	BUCHAS DE BANDEIJA		PÇ	4	
222	BUCHAS DO TIRANTE		PÇ	4	
223	BUZINA		PÇ	1	
224	CABO ACELERADOR		PÇ	1	
225	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	1	
226	CABO DE FREIO		PÇ	1	
227	CABO FREIO MÃO		PÇ	1	
228	CHAVE DE SETA		PÇ	1	
229	CILINDRO DE RODA		PÇ	2	
230	CILINDRO MESTRE		PÇ	2	
231	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PÇ	2	
232	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2	
233	CORREIA DENTADA		PÇ	2	
234	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	
235	COXIM DO MOTOR		PÇ	4	
236	DISCOS DE FREIO		PÇ	4	
237	ESTABILIZADOR		PÇ	1	
238	ESTATOR P/ALTERNADOR		PÇ	2	
239	FILTRO DE AR		PÇ	4	
240	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4	
241	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4	
242	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PÇ	1	
243	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO		JG	1	
244	JOGO DE CABO DE VELA		JG	2	
245	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		JG	1	
246	JOGO DE HASTE P/SAPATA		JG	2	
247	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		JG	4	
248	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		JG	4	
249	JUNTAS HOMOCINETICAS		PÇ	2	
250	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		KIT	4	
251	KIT COIFA LADO CAMBIO		KIT	2	
252	KIT COIFA LADO RODA		KIT	2	
253	MANGOTE P/RADIADOR		PÇ	2	
254	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



255	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PÇ	2	
256	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2	
257	PÁRA-BRISA		PÇ	1	
258	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PÇ	4	
259	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	1	
260	RELE P/PISCA		PÇ	2	
261	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PÇ	4	
262	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PÇ	4	
263	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	1	
264	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2	
265	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PÇ	2	
266	VELA DE IGNIÇÃO		PÇ	4	
267	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	50	
268	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	20	

6 - RENAULT KWID PLACA QSC-1172 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
269	AMORTECEDOR DA MALA		PÇ	2		
270	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PÇ	2		
271	AMORTECEDORES TRASEIRO		PÇ	2		
272	BANDEIJAS		PÇ	4		
273	BARRA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
274	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PÇ	4		
275	BRAÇO AXIAL		PÇ	2		
276	BRAÇO OSCILANTE		PÇ	2		
277	BUCHAS DE BANDEIJA		PÇ	4		
278	BUCHAS DO TIRANTE		PÇ	4		
279	BUZINA		PÇ	1		
280	CABO ACELERADOR		PÇ	1		
281	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	1		
282	CABO DE FREIO		PÇ	1		
283	CABO FREIO MÃO		PÇ	1		
284	CHAVE DE SETA		PÇ	1		
285	CILINDRO DE RODA		PÇ	2		
286	CILINDRO MESTRE		PÇ	2		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



287	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PÇ	2	
288	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2	
289	CORREIA DENTADA		PÇ	2	
290	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	
291	COXIM DO MOTOR		PÇ	4	
292	DISCOS DE FREIO		PÇ	4	
293	ESTABILIZADOR		PÇ	1	
294	ESTATOR P/ALTERNADOR		PÇ	2	
295	FILTRO DE AR		PÇ	4	
296	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4	
297	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4	
298	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PÇ	1	
299	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO		JG	1	
300	JOGO DE CABO DE VELA		JG	2	
301	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		JG	1	
302	JOGO DE HASTE P/ SAPATA		JG	2	
303	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		JG	4	
304	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		JG	4	
305	JUNTAS HOMOCINETICAS		PÇ	2	
306	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		KIT	4	
307	KIT COIFA LADO CAMBIO		KIT	2	
308	KIT COIFA LADO RODA		KIT	2	
309	MANGOTE P/RADIADOR		PÇ	2	
310	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	
311	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PÇ	2	
312	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2	
313	PÁRA-BRISA		PÇ	1	
314	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PÇ	4	
315	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	1	
316	RELE P/PISCA		PÇ	2	
317	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PÇ	4	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



318	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PÇ	4	
319	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	1	
320	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2	
321	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PÇ	2	
322	VELA DE IGNIÇÃO		PÇ	4	
323	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	50	
324	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	20	

7 - RENAULT KWID PLACA QSC-1192 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
325	AMORTECEDOR DA MALA		PÇ	2		
326	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PÇ	2		
327	AMORTECEDORES TRASEIRO		PÇ	2		
328	BANDEIJAS		PÇ	4		
329	BARRA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
330	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PÇ	4		
331	BRAÇO AXIAL		PÇ	2		
332	BRAÇO OSCILANTE		PÇ	2		
333	BUCHAS DE BANDEIJA		PÇ	4		
334	BUCHAS DO TIRANTE		PÇ	4		
335	BUZINA		PÇ	1		
336	CABO ACELERADOR		PÇ	1		
337	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	1		
338	CABO DE FREIO		PÇ	1		
339	CABO FREIO MÃO		PÇ	1		
340	CHAVE DE SETA		PÇ	1		
341	CILINDRO DE RODA		PÇ	2		
342	CILINDRO MESTRE		PÇ	2		
343	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PÇ	2		
344	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
345	CORREIA DENTADA		PÇ	2		
346	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
347	COXIM DO MOTOR		PÇ	4		
348	DISCOS DE FREIO		PÇ	4		
349	ESTABILIZADOR		PÇ	1		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



350	ESTATOR P/ALTERNADOR		PÇ	2	
351	FILTRO DE AR		PÇ	4	
352	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4	
353	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4	
354	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PÇ	1	
355	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO		JG	1	
356	JOGO DE CABO DE VELA		JG	2	
357	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		JG	1	
358	JOGO DE HASTE P/ SAPATA		JG	2	
359	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		JG	4	
360	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		JG	4	
361	JUNTAS HOMOCINETICAS		PÇ	2	
362	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		KIT	4	
363	KIT COIFA LADO CAMBIO		KIT	2	
364	KIT COIFA LADO RODA		KIT	2	
365	MANGOTE P/RADIADOR		PÇ	2	
366	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	
367	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PÇ	2	
368	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2	
369	PÁRA-BRISA		PÇ	1	
370	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PÇ	4	
371	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	1	
372	RELE P/PISCA		PÇ	2	
373	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PÇ	4	
374	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PÇ	4	
375	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	1	
376	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2	
377	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PÇ	2	
378	VELA DE IGNIÇÃO		PÇ	4	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



379	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	50		
380	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	20		

8 - RENAULT KWID PLACA QSC-1J72 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
381	AMORTECEDOR DA MALA		PÇ	2		
382	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PÇ	2		
383	AMORTECEDORES TRASEIRO		PÇ	2		
384	BANDEIJAS		PÇ	4		
385	BARRA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
386	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PÇ	4		
387	BRAÇO AXIAL		PÇ	2		
388	BRAÇO OSCILANTE		PÇ	2		
389	BUCHAS DE BANDEIJA		PÇ	4		
390	BUCHAS DO TIRANTE		PÇ	4		
391	BUZINA		PÇ	1		
392	CABO ACELERADOR		PÇ	1		
393	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	1		
394	CABO DE FREIO		PÇ	1		
395	CABO FREIO MÃO		PÇ	1		
396	CHAVE DE SETA		PÇ	1		
397	CILINDRO DE RODA		PÇ	2		
398	CILINDRO MESTRE		PÇ	2		
399	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PÇ	2		
400	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
401	CORREIA DENTADA		PÇ	2		
402	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
403	COXIM DO MOTOR		PÇ	4		
404	DISCOS DE FREIO		PÇ	4		
405	ESTABILIZADOR		PÇ	1		
406	ESTATOR P/ALTERNADOR		PÇ	2		
407	FILTRO DE AR		PÇ	4		
408	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4		
409	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
410	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PÇ	1		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



411	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO		JG	1		
412	JOGO DE CABO DE VELA		JG	2		
413	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		JG	1		
414	JOGO DE HASTE P/ SAPATA		JG	2		
415	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		JG	4		
416	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		JG	4		
417	JUNTAS HOMOCINETICAS		PÇ	2		
418	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		KIT	4		
419	KIT COIFA LADO CAMBIO		KIT	2		
420	KIT COIFA LADO RODA		KIT	2		
421	MANGOTE P/RADIADOR		PÇ	2		
422	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2		
423	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PÇ	2		
424	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2		
425	PÁRA-BRISA		PÇ	1		
426	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PÇ	4		
427	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	1		
428	RELE P/PISCA		PÇ	2		
429	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PÇ	4		
430	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PÇ	4		
431	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	1		
432	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2		
433	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PÇ	2		
434	VELA DE IGNIÇÃO		PÇ	4		
435	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	50		
436	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	20		
9 - RENAULT KWID PLACA QSC-1132 ANO 2022/2023						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO UNIT. TOTAL
437	AMORTECEDOR DA MALA		PÇ	2		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



438	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PÇ	2	
439	AMORTECEDORES TRASEIRO		PÇ	2	
440	BANDEIJAS		PÇ	4	
441	BARRA DE DIREÇÃO		PÇ	2	
442	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PÇ	4	
443	BRAÇO AXIAL		PÇ	2	
444	BRAÇO OSCILANTE		PÇ	2	
445	BUCHAS DE BANDEIJA		PÇ	4	
446	BUCHAS DO TIRANTE		PÇ	4	
447	BUZINA		PÇ	1	
448	CABO ACELERADOR		PÇ	1	
449	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	1	
450	CABO DE FREIO		PÇ	1	
451	CABO FREIO MÃO		PÇ	1	
452	CHAVE DE SETA		PÇ	1	
453	CILINDRO DE RODA		PÇ	2	
454	CILINDRO MESTRE		PÇ	2	
455	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PÇ	2	
456	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2	
457	CORREIA DENTADA		PÇ	2	
458	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	
459	COXIM DO MOTOR		PÇ	4	
460	DISCOS DE FREIO		PÇ	4	
461	ESTABILIZADOR		PÇ	1	
462	ESTATOR P/ALTERNADOR		PÇ	2	
463	FILTRO DE AR		PÇ	4	
464	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4	
465	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4	
466	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PÇ	1	
467	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO		JG	1	
468	JOGO DE CABO DE VELA		JG	2	
469	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		JG	1	
470	JOGO DE HASTE P/ SAPATA		JG	2	
471	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		JG	4	
472	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		JG	4	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



473	JUNTAS HOMOCINETICAS		PÇ	2	
474	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		KIT	4	
475	KIT COIFA LADO CAMBIO		KIT	2	
476	KIT COIFA LADO RODA		KIT	2	
477	MANGOTE P/RADIADOR		PÇ	2	
478	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	
479	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PÇ	2	
480	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2	
481	PÁRA-BRISA		PÇ	1	
482	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PÇ	4	
483	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	1	
484	RELE P/PISCA		PÇ	2	
485	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PÇ	4	
486	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PÇ	4	
487	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	1	
488	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2	
489	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PÇ	2	
490	VELA DE IGNIÇÃO		PÇ	4	
491	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	50	
492	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES		HORA/HOMEM	20	

10 - FIAT TORO PLACA SKU-3H20 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
493	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
494	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
495	ANTI CHAMAS		PÇ	2		
496	BATENTE HASTE DO MOTOR		PÇ	4		
497	BATENTE MOLA TRASEIRA		PÇ	4		
498	BRAÇO AXIAL		PÇ	4		
499	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO		PÇ	4		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



500	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PÇ	4	
501	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	4	
502	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	4	
503	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	4	
504	BUJAO CARTER	PÇ	2	
505	COIFA LADO RODA	PÇ	2	
506	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	2	
507	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	2	
508	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	
509	CORREIA DENTADA	PÇ	2	
510	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	
511	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	
512	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO	PÇ	2	
513	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO	PÇ	2	
514	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	
515	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	
516	FILTRO AR	PÇ	4	
517	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	
518	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	
519	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	
520	LAMPADA FAROL	PÇ	4	
521	LAMPADA TORPEDO	PÇ	8	
522	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	
523	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	
524	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	
525	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	
526	RELE BUZINA	PÇ	1	
527	RELE PISCA	PÇ	1	
528	ROLAMENTO RODA DIANtera	PÇ	2	
529	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	
530	SAPATA C/ LONA FREIO	PÇ	2	
531	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	
532	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	2	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



533	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS		HORA/HOMEM	50		
534	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS		HORA/HOMEM	20		

11 - FIAT TORO PLACA SKU-0D30 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
535	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
536	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
537	ANTI CHAMAS		PÇ	2		
538	BATENTE HASTE DO MOTOR		PÇ	4		
539	BATENTE MOLA TRASEIRA		PÇ	4		
540	BRAÇO AXIAL		PÇ	4		
541	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO		PÇ	4		
542	BUCHA BANDEJA INFERIOR		PÇ	4		
543	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		PÇ	4		
544	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE		PÇ	4		
545	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO		PÇ	4		
546	BUJAO CARTER		PÇ	2		
547	COIFA LADO RODA		PÇ	2		
548	COIFA LADO CÂMBIO		PÇ	2		
549	CORREIA AR CONDICIONADO		PÇ	2		
550	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
551	CORREIA DENTADA		PÇ	2		
552	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
553	COXIM CAMBIO TRASEIRO		PÇ	2		
554	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO		PÇ	2		
555	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO		PÇ	2		
556	DISCO FREIO DIANTEIRO		PÇ	4		
557	DISCO FREIO TRASEIRO		PÇ	4		
558	FILTRO AR		PÇ	4		
559	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	8		
560	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	8		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



561	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2	
562	LAMPADA FAROL		PÇ	4	
563	LAMPADA TORPEDO		PÇ	8	
564	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2	
565	PASTILHA FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	
566	PASTILHA FREIO TRASEIRA		PÇ	2	
567	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2	
568	RELE BUZINA		PÇ	1	
569	RELE PISCA		PÇ	1	
570	ROLAMENTO RODA DIANTERA		PÇ	2	
571	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PÇ	2	
572	SAPATA C/ LONA FREIO		PÇ	2	
573	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	
574	TENSOR CORREIA DENTADA		PÇ	2	
575	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS		HORA/HOMEM	50	
576	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS		HORA/HOMEM	20	

12 - FIAT TORO PLACA SKU-0D40 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
577	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
578	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
579	ANTI CHAMAS		PÇ	2		
580	BATENTE HASTE DO MOTOR		PÇ	4		
581	BATENTE MOLA TRASEIRA		PÇ	4		
582	BRAÇO AXIAL		PÇ	4		
583	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO		PÇ	4		
584	BUCHA BANDEJA INFERIOR		PÇ	4		
585	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		PÇ	4		
586	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE		PÇ	4		
587	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO		PÇ	4		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



588	BUJAO CARTER		PÇ	2	
589	COIFA LADO RODA		PÇ	2	
590	COIFA LADO CÂMBIO		PÇ	2	
591	CORREIA AR CONDICIONADO		PÇ	2	
592	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	
593	CORREIA DENTADA		PÇ	2	
594	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4	
595	COXIM CAMBIO TRASEIRO		PÇ	2	
596	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO		PÇ	2	
597	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO		PÇ	2	
598	DISCO FREIO DIANTEIRO		PÇ	4	
599	DISCO FREIO TRASEIRO		PÇ	4	
600	FILTRO AR		PÇ	4	
601	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	8	
602	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	8	
603	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2	
604	LAMPADA FAROL		PÇ	4	
605	LAMPADA TORPEDO		PÇ	8	
606	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2	
607	PASTILHA FREIO DIANTEIRA		PÇ	2	
608	PASTILHA FREIO TRASEIRA		PÇ	2	
609	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2	
610	RELE BUZINA		PÇ	1	
611	RELE PISCA		PÇ	1	
612	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		PÇ	2	
613	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PÇ	2	
614	SAPATA C/ LONA FREIO		PÇ	2	
615	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	
616	TENSOR CORREIA DENTADA		PÇ	2	
617	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS		HORA/HOMEM	50	
618	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS		HORA/HOMEM	20	
13 - HONDA XRE300 PLACA OGE-8695 ANO 2013					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. TOTAL
619	CABO ACELERADOR		PÇ	1	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



620	CABO EMBREAGEM		PÇ	1	
621	CARENAGEM DO TANQUE (ASA)		PÇ	2	
622	CARENAGEM FAROL		PÇ	1	
623	CARENAGEM LATERAL		PÇ	2	
624	CILINDRO FREIO DIANT (BURRINHO)		PÇ	1	
625	CILINDRO FREIO TRAS		PÇ	1	
626	DISCO DE FREIO DIANT		PÇ	2	
627	DISCO DE FREIO TRAS		PÇ	2	
628	ESPAÇADOR RODA DIANT		PÇ	2	
629	ESPAÇADOR RODA TRAS		PÇ	2	
630	ESPELHO RETROVISOR		PÇ	2	
631	ESTATOR		PÇ	1	
632	ESTICADOR CORRENTE		PÇ	1	
633	FAROL COMPLETO		PÇ	1	
634	FILTRO AR		PÇ	2	
635	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	2	
636	FILTRO OLEO		PÇ	2	
637	JG PASTILHA FREIO		PÇ	2	
638	KIT RELAÇÃO		PÇ	2	
639	LAMPADA DA LANTERNA		PÇ	2	
640	LAMPADA DO PISCA		PÇ	2	
641	LAMPADA FAROL		PÇ	2	
642	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA		PÇ	1	
643	LENTE DO PISCA		PÇ	2	
644	LENTE LANTERNA TRASEIRA		PÇ	1	
645	MANETE EMBREAGEM		PÇ	1	
646	MANETE FREIO		PÇ	1	
647	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO		PÇ	2	
648	PARALAMA DIANTEIRO INFERIOR		PÇ	1	
649	PARALAMA DIANTEIRO SUPERIOR (BICO)		PÇ	1	
650	PINÇA DE FREIO		PÇ	2	
651	REPARO PINÇA FREIO		PÇ	2	
652	RETENTOR GARFO BENGALA		PÇ	2	
653	RETENTOR RODA TRAS		PÇ	2	
654	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		PÇ	2	
655	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PÇ	2	
656	SUPORTE DO PISCA		PÇ	2	
657	TAMPA DO FILTRO DE AR		PÇ	1	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



658	VALVULA SOLENOIDE		PÇ	1	
659	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM MOTOCICLETAS		HORA/HOMEM	50	

14 - HONDA XRE300 PLACA OGE-9A65 ANO 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
660	CABO ACELERADOR		PÇ	1		
661	CABO EMBREAGEM		PÇ	1		
662	CARENAGEM DO TANQUE (ASA)		PÇ	2		
663	CARENAGEM FAROL		PÇ	1		
664	CARENAGEM LATERAL		PÇ	2		
665	CILINDRO FREIO DIANT (BURRINHO)		PÇ	1		
666	CILINDRO FREIO TRAS		PÇ	1		
667	DISCO DE FREIO DIANT		PÇ	2		
668	DISCO DE FREIO TRAS		PÇ	2		
669	ESPAÇADOR RODA DIANT		PÇ	2		
670	ESPAÇADOR RODA TRAS		PÇ	2		
671	ESPELHO RETROVISOR		PÇ	2		
672	ESTATOR		PÇ	1		
673	ESTICADOR CORRENTE		PÇ	1		
674	FAROL COMPLETO		PÇ	1		
675	FILTRO AR		PÇ	2		
676	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	2		
677	FILTRO OLEO		PÇ	2		
678	JG PASTILHA FREIO		PÇ	2		
679	KIT RELAÇÃO		PÇ	2		
680	LAMPADA DA LANTERNA		PÇ	2		
681	LAMPADA DO PISCA		PÇ	2		
682	LAMPADA FAROL		PÇ	2		
683	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA		PÇ	1		
684	LENTE DO PISCA		PÇ	2		
685	LENTE LANTERNA TRASEIRA		PÇ	1		
686	MANETE EMBREAGEM		PÇ	1		
687	MANETE FREIO		PÇ	1		
688	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO		PÇ	2		
689	PARALAMA DIANTEIRO INFERIOR		PÇ	1		
690	PARALAMA DIANTEIRO SUPERIOR (BICO)		PÇ	1		
691	PINÇA DE FREIO		PÇ	2		
692	REPARO PINÇA FREIO		PÇ	2		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



693	RETENTOR GARFO		PÇ	2		
694	BENGALA					
694	RETENTOR RODA TRAS		PÇ	2		
695	ROLAMENTO RODA		PÇ	2		
695	DIANTEIRA					
696	ROLAMENTO RODA		PÇ	2		
696	TRASEIRA					
697	SUPORTE DO PISCA		PÇ	2		
698	TAMPA DO FILTRO DE AR		PÇ	1		
699	VALVULA SOLENOIDE		PÇ	1		
700	SERVIÇOS MECANICOS		HORA/HOMEM	50		
	GERAL EM					
	MOTOCICLETAS					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.079/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.079/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.079/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.079/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.079/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes - Centro - Monteiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9.0.079/2024 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ nº 09.073.628/0001-91; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.214.763/0001-51.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.079/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monteiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.214.763/0001-51.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9.0.079/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

Monteiro - PB, ... de de

...

...

...

...



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.079/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.079/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de Monteiro - Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, CNPJ nº 09.073.628/0001-91**, neste ato representada pela **Prefeita Anna Lorena Leite Nóbrega Lago, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150 - Centro - Monteiro - PB, CPF nº 012.556.184-93, Carteira de Identidade nº 3.068.410 SSP/PB**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.079/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB, PARTE II.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.079/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

1 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. QUANT.
Total do Lote 1			
2 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. QUANT.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Total do Lote 2	
-----------------	--

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monteiro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.079/2024

**MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
NORMATIVOS**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.079/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Monteiro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.